

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº CNO-07/2012

PROCESSO Nº CNO – 14/2012

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia (jurídica), para a construção de Base tipo radier, para sustentação de reservatório em aço vitrificado com teto plano de alumínio, base a ser construída na rua: Padre Alfredo Trincheiro, (morro da caixa de água) ETA. No município de Campos Novos – SC, conforme descrito e detalhado no memorial descritivo, termo de referencia e projetos, integrantes deste edital.

1- PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC, torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” Nº 07/2012, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2- Os envelopes nº 1 “Documentação” (contendo a documentação citada na seção 3) e nº 2 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na Rua: Caetano Carlos, 466, em Campos Novos - SC até as 14h00min horas do dia 08 de Agosto de 2012.

1.3- O início de abertura dos envelopes nº 1 “Documentação”, ocorrerá as 14h00min horas do dia 08 de Agosto de 2012, na Rua: Caetano Carlos, 466, em Campos Novos - SC. A abertura do envelope nº 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, ante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

2 - ESCOPO

2.1 -. Contratação de empresa de engenharia (jurídica), para a construção de Base tipo radier, para sustentação de reservatório em aço vitrificado com teto plano de alumínio, base a ser construída na rua: Padre Alfredo Trincheiro, (morro da caixa de água) ETA. No município de Campos Novos – SC, conforme descrito e detalhado no memorial descritivo, termo de referencia e projetos, integrantes deste edital.

2.2 A duração do contrato será de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da sua assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

3.1.1 Será vedada a participação da empresa:

3.1.2 Com falência ou concordata decretada;

3.1.3 Declarada inidônea, por ato do poder público;

3.1.4 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.5 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Esta licitação, está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

3.2.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a) Registro Comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa a Sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

d) **Certificado de Registros Cadastral** expedido por qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade conforme art. 22 § 2º da Lei 8.666 de 21.06.93.

3.2.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

3.2.3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas que atenderem as condições do mesmo e apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

3.2.3.2 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
3.2.3.3 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;
3.2.3.4 - Certidão de negativas de Débitos Trabalhistas
Além disso devem apresentar os seguintes documentos:

3.2.3.5 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
3.2.3.6 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
OBS: Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

– Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 3.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

3.2.4 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

3.2.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

3.2.8 – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”.

3.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Certidão de Registro de pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) - Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço.

c) Comprovação de que trata a letra “b”, será realizada através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devendo estar acompanhado do Acervo Técnico emitido pelo CREA.

d) - Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, afirmando que os quantitativos apresentados na proposta, correspondem aos suficientes para realização dos trabalhos previstos, não cabendo a empresa vencedora nenhum tipo de remuneração além do previsto no orçamento.

e) - Certidão de inscrição no conselho profissional (CREA)

3.4 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1-Envelope número 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 Deverá conter a documentação exigida na Seção 3, sendo aceito no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou via internet.

4.2 Envelope número 2 – PROPOSTA COMERCIAL

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

4.2.1-Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.3-Nome da empresa, endereço completo, CNPJ; e **email**

4.2.4-Número da Tomada de Preços;

4.2.5 - O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente do país, escritos em algarismos arábicos, com as duas casas decimais, para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive carga e descarga do material.

4.2.5 - Valores totais expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado a data de apresentação da proposta;

4.2.6 - Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

4.2.7-Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal, bem como número de agência e conta bancária para depósito.

5- DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

5.1 Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

5.1.1-Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.1.2 Os envelopes deverão conter em lugar visível a titulação de seu conteúdo

1) Documentos de Habilitação

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2012
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE

2) Proposta de Preços

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2012

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE

E-MAIL E TELEFONE

5.1.3- Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 - A presente Tomada de Preços, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

a) - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Documentação** os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, e havendo renúncia expressa da desistência de recursos será aberta em seguida o envelopes contendo a Proposta Comercial,

b) - Os documentos contidos no envelope número 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

c)- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).

d) - Se todos os proponentes forem inabilitadas, a administração, poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.1.2-ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

a) – Havendo desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

b) - As propostas contidas nos envelopes número 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

c) - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.1.3 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

6.1.3.1 - Desclassificação:

6.1.3.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) - Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) - Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) - Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

d) com valores superiores ao estabelecido no item 10.1.2 deste edital

6.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

a)- As propostas consideradas aceitáveis, e de acordo com o termo de referencia, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço global sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) - Havendo discrepância entre valores grifados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c) - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1 - Prazo para assinatura de contrato:

7.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- a) - Decorrido o prazo estipulado no sub-item 7.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- b) - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

7.2 – Documentos para Iniciar a execução da Obra.

7.2.1 – A empresa vencedora da licitação, deverá recolher a(s) ART(s) de execução dos entrega-la ao setor de compras do SAMAE, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

7.2.2 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.3 – Comprovante de recolhimento do valor da caução, o qual deverá ser depositado em conta do SAMAE, ou qualquer outra garantia prevista no ART. 56 da Lei 8.666/93.

8- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A duração do contrato será de no máximo 90 (noventa dias), a contar da assinatura do contrato.

8.1.1 - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 – DAS MEDIÇÕES

a) As medições dos serviços contratados deverão ocorrer no dia **30 (TRINTA)** de cada mês.

b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

c) A contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar à fiscalização, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

10- DO PREÇO

10.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

10.1.2 - No preço referido no item 10.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

e feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

10.1.3 O SAMAE pagará o valor máximo de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), pelo valor total da obra.

11- DO PAGAMENTO

OBS: O Pagamento será efetuado mediante cronograma apresentado pela contratada, laudo de medição, diário de obra, estando estes, aceito pelo setor de engenharia do SAMAE. Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá até o dia 10 (dez), do mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal

11.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

11.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

11.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.1.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.1.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos memoriais descritivos e termo de referência.

14- DAS PENALIDADES

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

14.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, Na Proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital.
- b) 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato ainda não executado, Caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- c) 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.
- d) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será proporcional a quantidade de bens ou serviços em atraso injustificado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato que falta a ser executado.

15- DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2.012 consignadas no:

Projeto/Atividade: 17.512.0036 - 1038

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0245 – Obras e instalações

17 – DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

17.1 - A execução dos serviços propostos neste edital, deverá ser realizada de acordo o que preveem as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC no memorial descritivo.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

18.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2 - Integram o presente Edital:

18.2.1 – Termo de Referência

18.2.2 - Minuta do Contrato.

18.2.3 – Memorial Descritivo

18.3 - Os elementos técnicos essenciais à elaboração da proposta estarão disponíveis e deverão ser adquiridos no Escritório do SAMAE, no horário das 08h00min a 12h00minhs e das 13: 30 as 17h00min horas, hora de Brasília de segunda a sexta feira.

18.4 – Sob pena de inabilitação, toda proponente deverá fornecer seu endereço eletrônico (e-mail).

19- HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Os esclarecimentos técnicos, serão fornecidos pelo setor de engenharia do SAMAE, no endereço situado à Rua: Caetano Carlos, 466, em Campos Novos SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min horas, através do telefone (49) 3541-0844, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “ Documentação” e “ Proposta”.

Campos Novos SC, 20 de Julho de 2012

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇO: Construção de base em concreto armado para instalação de um reservatório (RAP 002) com capacidade nominal de armazenamento de água de 2.128m³.

Diâmetro da base: 22,00 metros

Diâmetro do reservatório: 19,639 metros

A obra será executada na Rua: Padre Alfredo Trincheiro, Campos Novos- SC.

2. ESPECIFICAÇÕES :

2.1 Barraco de Obras

Cabe à construtora a construção de barraco de obra, bem como a ligação provisória de água e energia elétrica obedecendo, rigorosamente, às prescrições das respectivas concessionárias locais.

2.2 Placa da Obra

As placas de obras serão confeccionadas em chapas metálicas ou Pvc fornecidas pela contratada de acordo com modelo definido pelo SAMAE, devendo ser instaladas e mantidas durante a execução da obra.

2.3 SERVIÇOS EM TERRA

Para o projeto específico deverá ser escavado até a cota -1,00m e recompactar até a cota de assentamento da base. Os reaterros serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,25m de espessura, para garantir a taxa especificada em projeto (1,6kgf/cm²).

Deverão ser energeticamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalques das camadas aterradas.

2.4 ESTRUTURA: BASE DE CONCRETO

Deverão ser seguidos rigorosamente as especificações do projeto estrutural (prancha 01/02 e 02/02).

O projeto estrutural foi desenvolvido de acordo com as especificações da norma da ABNT NBR 6118:2003.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

Os detalhes da armadura da laje de fundo estão especificados no projeto estrutural, prancha 02/02.

O aço a ser utilizado deverá obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481. O Deverão ser atendidos aos cobrimentos especificados em projeto, durante os serviços de concretagem.

A classe de agressividade ambiental considerada no projeto estrutural foi a IV (muito forte), o concreto estrutural deve ser classe C40 ($f_{ck} \geq 40$ MPa).

O cobrimento nominal das armaduras será de 45 mm para classe IV, de acordo com o detalhamento do projeto. Será utilizar espaçadores de concreto para garantir o cobrimento e posicionamento das armaduras. O concreto deve atender às especificações da norma da ABNT NBR 12655.

A execução deverá obedecer às prescrições da norma da ABNT NBR 14931:2003 – Estruturas de Concreto – Procedimento. A sequência de concretagem deverá ser como segue: primeiro os poços internos até a face inferior do fundo, em seguida a execução de aterro lateral compactado em camadas para obter a taxa especificada no projeto estrutural e ao final concretar a laje de fundo.

Após a concretagem deve-se proceder a cura do concreto. A base deve ser coberta com tecidos de cura saturados de água imediatamente após o adensamento e assim mantidas até que o concreto atinja a resistência mínima.

2.5 DRENAGEM DO FUNDO

Deve ser executado um sistema de drenagem (tipo espinha de peixe) de fundo da base de concreto deste reservatório conforme projeto em anexo. Esta drenagem será constituído por colchão drenante de areia, tubo de drenagem DN 100 corrugado e leito de brita até o fundo do reservatório.

2.6 CERCA

A cerca padrão SAMAE para fechamento da área do reservatório, conforme planilha detalhada em anexo.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	Barraco de Obra em chapa de Madeira Compensada	m²	24,00
1.2	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	1,00
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	Escavação, Carga e Transporte de Material de 1.ª Categoria	m³	380,00
2.2	Reaterro Apilado em camadas de 0,25m	m³	380,00
2.3	Transporte de Material de qualquer natureza DMT > 10 KM T/KM	m³	380,00
2.4	Lastro de Brita nº 2	m³	38,00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

3.	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
3.1	Forma para fundação e canaleta	m²	100,10
3.2	Corte/Dobra e Colocação de Armadura de Aço CA-50/60 (não inclui o aço) de 6,0 mm (1/4") à 12,5 mm (1/2").	kg	14386,76
3.3	Aço CA-50 - 10,0 mm	kg	5983,38
3.4	Aço CA-50 - 12,50 mm	kg	8403,38
3.5	Lastro Concreto Magro	m³	19,00
3.6	Concreto Usinado Bombeado FCK=40 MPa, inclusive colocação, espalhamento e adensamento mecânico.	m³	149,84
4.	DRENAGEM		
4.1	Escavação Manual de Cavas	m³	37,80

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

4.2	Colchão drenate de Areia	m³	5,67
4.3	Lastro de Brita n.º 2	m³	5,18
4.4	Assentamento Simples de Tubos de PVC Corrugado, perfurado para drenagem - DN 100	m	63,00
4.5	Tubos de PVC Corrugado, perfurado para drenagem - DN 100	m	63,00
4.6	Boca de Bueiro Simples Tubular, Diâmetro=1,00m	unidade	1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	Cerca		
1.1	Escavação de solo	m3	13,6
1.2	Reaterro compactado	m3	5
1.3	Regularização de solo	m2	25,5
1.4	Lastro de brita	m3	1,36
1.5	Mourão de concreto 12x12cm - compr. Total 3,30m	unid	68
1.6	Viga de base 15x30cm - compr. 170m		
1.6.1	Vergalhão de aço CA-50 Ø6.3mm	Kg	190,4
1.6.2	Vergalhão de aço CA-60 Ø4.2mm	Kg	64,6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

1.6.3	Forma de madeira	m2	102
1.6.4	Concreto Fck=20MPa	m3	7,65
1.7	Alvenaria de bloco de concreto 9x19x39cm	m2	102
1.8	Cinta da última fiada de bloco		
1.8.1	Vergalhão de aço CA-50 Ø6.3mm	Kg	88,4
1.8.2	Concreto Fck=20MPa	m3	2,38
1.9	Pintura dos bloco e mourões com tinta acrilica	m2	306
1.10	Arame galvanizado fio n.10	m	850
1.11	Arame galvanizado fio n.16	m	68
1.12	Tela de alambrado eletrosoldada malha 5x15cm - fio 3,2mm	m2	255
1.13	Concertina - Ø350mm	m	170
1.12	Portão - 3,0m	m ²	9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

CRONOGRAMA GLOBAL

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00				
2	50,00	50,00	50,00	100,00		
3			50,00	50,00	50,00	100,00
4	50,00	50,00	50,00	100,00		
5			50,00	50,00	50,00	100,00
TOT. (%)	9,08	9,08	49,14	58,21	41,79	100,00
Recurso						
C. Fin.	21.746,24		117.735,37		100.123,51	
C. Fis.						
Outras F.						
TOT. (R\$)	21.746,24		117.735,37		100.123,51	

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
(EMPRESA DE ENGENHARIA), MÃO DE OBRA, PARA
EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina está implantando um novo reservatório para armazenamento de água tratada em terreno próprio e próximo à ETA CENTRAL.

O referido reservatório será de tecnologia tipo aço vitrificado com teto plano de alumínio e o fornecimento foi contratado junto à Felchack Empreiteira de Obras Ltda, que por sua vez estará adquirindo tal unidade junto à empresa Permastore Tanks & Silos da Inglaterra.

A responsabilidade do SAMAE junto à empresa que irá construir os reservatórios é fornecer *pronta* a base de concreto que irá receber a construção do reservatório. Os procedimentos iniciais, estudo de solo e elaboração de projeto estrutural já estão concluídos e nesta etapa, o SAMAE irá contratar a execução da referida base estrutural.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de engenharia) são a construção de uma base de concreto do tipo radier, em cima da qual será executada a montagem da unidade operacional (reservatório) RAP 002. O local onde será construída a referida base é um terreno localizado na Rua Padre Antonio Trincheiro s/n.º, no município de Campos Novos, SC.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA BASE A SER CONSTRUÍDA

A empresa contratada deverá construir a referida base de concreto tomando como base o detalhamento completo do projeto estrutural (que faz parte deste termo de referência) executado pela empresa PICCOLI CONSTRUÇÕES LTDA, desenhos folhas 01/02 e 02/02 (formas, cortes e detalhes e armadura), um planta de situação e outra com detalhes do sistema de drenagem de fundo do reservatório, que serão disponibilizados pelo SAMAE.

A base de concreto, objeto desta contratação é de formato circular, com diâmetro externo de 2200 cm e dispendo a 95 cm deste diâmetro externo de uma canaleta com largura de 35 cm (os diâmetros externo e interno da canaleta são 2003,9 e 1933,9 cm respectivamente). Esta canaleta terá uma profundidade de 15 cm.

A base de concreto, objeto desta contratação terá uma abertura circular (poço de coleta de água tratada para o abastecimento) e o centros de tal poço estará localizado a 180° da origem da base (0° definido pelo SAMAE e que está claramente mostrado na prancha de desenho 01/02). O diâmetro interno deste poços será de 80 cm.

A profundidade do poço (distância entre o fundo do mesmo e a superfície externa da base de concreto) será de 100 cm. No interior deste poço a uma profundidade de 0,85 m deverá ser fixada no concreto aa geratriz inferior de um toco de tubo de ferro fundido nodular com ponta e flange, que será o dispositivo de saída da

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

água tratada e que será conectado na rede de abastecimento. No caso deste RAP 002 o toco de tubo que será conectado ao respectivo poço será de diâmetro DN 300 e tal toco de tubo será fornecido pelo SAMAE.

4. ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

4.0 A QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO DA BASE DE CONCRETO

Os diversos materiais e/ou produtos que serão utilizados pela empresa fornecedora para a construção desta base de concreto deverão ter qualidade garantida através de fabricação e/ou produção através das normas da ABNT previstas no projeto estrutural da empresa PICCOLI CONSTRUÇÕES LTDA e outras pertinentes ao processo construtivo da própria base.

O acabamento da superfície externa da base que servirá como piso do reservatório a ser implantado deverá ser totalmente uniforme, não sendo admitido pelo SAMAE a presença de depressões e/ou ondulações que venham a provocar o surgimento de poças de água quando do esvaziamento do reservatório.

A empresa fornecedora deverá providenciar, ao longo das etapas de construção desta base de concreto, os ensaios pertinentes previstos nas normas da ABNT referidas neste documento técnico para comprovação dos parâmetros especificados no projeto estrutural. Os resultados destes ensaios deverão ser apresentados para o SAMAE.

O concreto deve ser preparado e atender aos critérios de controle da qualidade previstos na ABNT NBR 12655. Quando se tratar de concreto dosado em central, além dos requisitos da ABNT NBR 12655, o concreto deve ainda estar de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 7212. No controle da qualidade dos materiais componentes do concreto deve ser obedecido o disposto na ABNT NBR 12654.

O aço utilizado na estrutura de concreto deve atender às normas da ABNT NBR 7480 ou particularmente as normas ABNT NBR 7481, ABNT NBR 7482 e ABNT NBR 7483, segundo a natureza e tipo de armadura.

Concluindo, todos os procedimentos para a execução desta base de concreto deverão estar conformes com a norma da ABNT NBR 14931:2004 e suas respectivas referências normativas.

4.1 ESCAVAÇÕES E COMPACTAÇÃO

A cota do fundo da base (cota de assentamento), prevista no projeto estrutural, é de 0,00 m (cota admitida) e a escavação (ao longo de todo o diâmetro externo da base) deverá ser executada até a cota -1,30 m e em seguida feita a recompactação até a cota de assentamento, em camadas de 25 cm para garantir a taxa especificada no projeto.

A empresa fornecedora deverá apresentar os laudos dos ensaios executados em laboratório para comprovação dos parâmetros de compactação exigidos no projeto estrutural.

4.2 CONSTRUÇÃO DA BASE DE CONCRETO

4.2.1 O projeto estrutural foi desenvolvido de acordo com as especificações da norma da ABNT NBR 6118:2003.

4.2.2 O detalhamento dos diâmetros de dobramento, detalhe de emendas alternadas para os ferros corridos, detalhe genérico dos ganchos, resumo dos materiais (área de formas e volume de concreto) e forma da base para o reservatório estão especificados no projeto estrutural, prancha 01/02.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

4.2.3 Os detalhes da armadura da laje de fundo estão especificados no projeto estrutural, prancha 02/02.

4.2.4 A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481. Todo aço deverá ser estocado em área previamente aprovada pela fiscalização. Os recobrimentos de armaduras serão aqueles indicados no projeto, ou em caso de omissão, os valores mínimos recomendados pela NBR 6118 que seguem na tabela a seguir. O espaçamento deverá ser controlado pela contratada de modo a atender aos cobrimentos especificados, durante os serviços de concretagem.

4.2.5 O cobrimento nominal das armaduras será de 45 mm para classe IV, de acordo com o detalhamento do projeto. A empresa contratada pelo SAMAE deverá realizar adequado controle de qualidade da execução e rígidos limites de tolerância da variabilidade das dimensões do projeto, utilizar distanciadores de argamassa com resistência superior à especificada no projeto para garantir o cobrimento e posicionamento das armaduras.

4.2.6 A classe de agressividade ambiental considerada no projeto estrutural foi a IV (muito forte), o concreto estrutural deve ser classe C40 ($f_{ck} \geq 40$ MPa), a relação água/cimento em massa deve ser menor ou igual a 0,45 e o módulo de elasticidade do concreto deve ser igual a 35417 MPa. O fator água/cimento baixo resulta em concreto pouco trabalhável, favorecendo a ocorrência de falhas na concretagem, portanto deverá ser estudada uma dosagem prevendo aditivo para melhorar a trabalhabilidade do concreto.

4.2.7 O concreto deve atender às especificações da norma da ABNT NBR 12655.

4.2.8 A execução deverá obedecer às prescrições da norma da ABNT NBR 14931:2003 – Estruturas de Concreto – Procedimento.

4.2.9 O sistema de formas deverá ser compatível com o tipo de estrutura que está sendo executado e a retirada destas formas só poderá ser liberada por profissional especialista em tecnologia de materiais, a partir de ensaios de resistência e de módulo de elasticidade, no mínimo e sob consulta ao engenheiro projetista da estrutura. As formas deverão ser estanques para evitar a fuga de água.

4.2.10 A sequência de concretagem deverá ser como segue: primeiro os poços internos até a face inferior do fundo, em seguida a execução de aterro lateral compactado em camadas para obter a taxa especificada no projeto estrutural e ao final concretar a laje de fundo.

4.2.11 A cura deve ser rigorosamente controlada especialmente as superfícies expostas devem ser cobertas com tecidos de cura saturados de água imediatamente após o adensamento e assim mantidas até que o concreto atinja a resistência mínima de 15 MPa.

4.3 SISTEMA DE DRENAGEM DE FUNDO

A empresa contratada deverá executar um sistema de drenagem de fundo da base de concreto deste reservatório, que fará parte do escopo desta prestação de serviços. O sistema de drenagem será constituído por colchão de areia, brita, tubo de drenagem DN 100 e leito de brita até o fundo do reservatório (parte inferior do concreto magro previsto no projeto estrutural). O sistema de drenagem será constituído por uma tubulação principal que será instalada ao longo de todo o diâmetro da base de concreto, mais duas derivações à direita e duas derivações à esquerda desta tubulação principal, sendo estas caracterizando um formato de espinha de peixe. Juntamente com este documento será disponibilizado desenho esquemático do sistema de drenagem de fundo a ser implantado.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

4.4 ORÇAMENTO DETALHADO

A empresa contratada deverá apresentar (juntamente com a proposta técnica) orçamento do custo global da obra, envolvendo identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados com suas respectivas unidades mensuradas e em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos.

O orçamento deverá contar com composição dos custos unitários de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e encargos sociais. O orçamento apresentado no edital foi baseado em custos obtidos nas tabelas atualizadas do SINAPI.

5. EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO SAMAE E QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS POR EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS NOVOS-SC

5.1. Considerações Iniciais

5.1.1 Este Termo de Referência, a Licitação (nas modalidades Convite, Tomada de Preços ou Concorrência Pública) e a Proposta da Empresa que foi selecionada para a Execução da Obra constituem documentos integrantes do Contrato de Empreitada.

5.1.2 As exigências incluídas nestes documentos serão válidas como se constassem do Corpo do Contrato na forma de transcrição.

5.1.3 Qualquer infração às exigências dos documentos acima relacionados, será também ao Contrato, sendo motivo de aplicação das penalidades previstas no mesmo e às sanções outras, aplicáveis através dos regulamentos, posturas e leis vigentes.

5.1.4 Em hipótese alguma poderá ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da empresa selecionada para a execução da obra e doravante simplesmente denominada **EMPREITEIRA**, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, deste TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO, bem como todo o contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas outras disposições citadas ou não neste Termo de Referência e estabelecidas para a execução, fiscalização, faturamento e processamento das obras do SAMAE, notadamente no que se refira ou se enquadre na construção, objeto deste instrumento.

5.1.5 A Empreiteira é obrigada a cumprir fiel, integralmente e dentro da boa técnica, todo o contido neste instrumento.

5.1.6 A verificação da perfeita execução do contrato e o rigoroso cumprimento do estipulado no mesmo, bem como das obras e instalações será feita pelo próprio SAMAE, através do Engenheiro Fiscal a ser designado em época oportuna.

5.1.7 A Empreiteira fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser cumpridos rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.1.8 A Empreiteira deverá estabelecer um programa ou plano de execução dos trabalhos para melhor cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.9 A Empreiteira cumprirá o contrato empregando o material rigorosamente enquadrado nas especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem direito a qualquer indenização de prazo, não só a demolição e conseqüente reconstituição de qualquer obra ou instalações realizadas inadequadamente como, ainda, se for o caso, a retirada e conseqüente substituição do material inadequado ou de má qualidade.

5.1.10 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e qualificações constantes do contrato ou, se for o caso, da licitação e do presente Termo de Referência.

5.1.11 A Empreiteira aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pelo SAMAE em todo e qualquer serviço referente a obra.

5.1.12 A Empreiteira facilitará ao SAMAE, espontaneamente de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções e tarefas e acatar de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, dentro deste Termo de Referência, do Contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica, a critério do próprio SAMAE.

5.1.13 Em função das atribuições e da autoridade, por este Termo de Referência e pelas demais leis vigentes, conferidas aos membros da Fiscalização, deverão estes ser sempre cercados do devido respeito pessoal por parte de qualquer elemento da Empreiteira que com aqueles venha a ter contato ou relações de modo direto ou indireto.

5.1.14 A Empreiteira deverá ter e colocar à disposição do SAMAE, todos os meios (de qualquer natureza) necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição, controle do executado e do em execução, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, tudo isso, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho, sejam quais forem os horários, as efemérides e as condições meteorológicas.

5.1.15 Ficam reservados ao SAMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste Termo de Referência, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

5.1.16 A existência e a atuação da Fiscalização pelo SAMAE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Termo de Referência, as leis ou os regulamentos.

5.1.17 O SAMAE poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela Empreiteira, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste Termo de Referência mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.18 Qualquer sub-empreitada deverá ser submetida previamente para aceite pelo SAMAE ao qual será dirigido o pedido de consentimento acompanhado de cópia do contrato de sub-empreitada. Esta só poderá ser aprovada quando:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.1.18.1 não contiver cláusulas ou condições de qualquer forma nocivas ou inconvenientes aos interesses do SAMAE e/ou da obra;

5.1.18.2 contiver declaração do sub-empregado do reconhecimento pleno do contrato entre o SAMAE, a Empreiteira e deste Termo de Referência;

5.1.18.3 contiver indicação do tempo de duração dos serviços sub-empregados, compatíveis com o cronograma contratual;

5.1.18.4 constituir um ato jurídico perfeito e completo, nisso incluída a satisfação dos devidos requisitos legais e fiscais, a critério do SAMAE.

5.1.19 No caso de ser concedida autorização para sub-empregada(s), a Empreiteira continuará permanecendo “de facto” e “de juris”, para todo e qualquer efeito e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pela obra, pelos serviços sub-empregados e pelas suas consequências, como se a(s) sub-empregada(s) não existisse(m).

5.1.20 Para prevenir dúvida e a fim de serem evitadas perdas de tempo ao SAMAE e a Empreiteira, esta não deverá solicitar àquela, em hipótese nenhuma, algo a que não tenha contratualmente direito.

5.1.21 Para representá-lo em matéria de ordem técnica e nas relações com o SAMAE, manterá a Empreiteira devidamente credenciados, técnicos responsáveis pela obra: a condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos, um Engenheiro Civil habilitado profissionalmente, com prática comprovada em serviços idênticos aos contemplados nas Especificações.

5.1.22 Deverão aqueles profissionais ser auxiliados por um ou mais Mestres Gerais que na sua ausência eventual, os representarão;

5.1.23 No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a Empreiteira junto ao SAMAE. A indicação desse preposto, deverá ser previamente aprovada pelo SAMAE.

5.1.24 É obrigatória a presença real e constante no canteiro de obras, do Mestre Geral, durante todas as horas de atividades (diurnas, noturnas ou intermediárias) e durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério do SAMAE do Engenheiro Responsável pela obra.

5.1.25 O Engenheiro Condutor da obra, auxiliado pelo Mestre Geral, deverá dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações do SAMAE.

5.1.26 Todas as ordens dadas pelo SAMAE ao Engenheiro Condutor da obra, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda, omissão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

5.1.27 O Engenheiro Condutor da obra e o Mestre Geral, cada um no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender ao SAMAE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que ao SAMAE reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações.

5.1.28 O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.1.29 A Empreiteira é obrigada a afastar sumária ou imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho, todo e qualquer elemento julgado pelo SAMAE, incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais, que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro ou que: obste, perturbe, dificulte a ação dos fiscais, não acate, por ato ou omissão, às suas determinações verbais ou escritas, ou insista em orientação diferente da estabelecida por eles.

5.2. Das Taxas e Licenças

5.2.1 O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolientes, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Empreiteira.

5.3. Dos Prazos

5.3.1 O prazo da obra é improrrogável, salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo SAMAE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

5.3.2 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo SAMAE nas épocas próprias.

5.3.3 Todo trabalho noturno não programado inicialmente mas conseqüente do atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho, correndo por conta exclusiva da Empreiteira, os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.

5.3.4 Caberá em qualquer caso à Empreiteira solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais;

5.3.5 O horário e a execução de trabalhos noturnos deverão ter em qualquer caso, anuência prévia do SAMAE,

5.3.6 Antes de qualquer operação referente à obra deverão estar reunidos e organizados, em perfeita ordem no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas), necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a continuidade, a fim de que uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

5.3.7 O SAMAE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, ou outros.

5.3.8 A Empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAMAE, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível "a priori", do SAMAE.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

5.3.9 As relações entre ao SAMAE e a Empreiteira se revestirão sempre, na forma de correspondência oficial, através de ofícios ou memorandos, protocolados e com recibo de recepção, cujas cópias autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão peças integrantes do processo de obra ou instalações.

5.3.10 Sempre que a natureza do assunto contido no memorando ou ofício envolver matéria relevante e se verificar o caso da recusa da Empreiteira em tomar ciência ou conhecimento da comunicação, o SAMAE tomará as providências cabíveis em cada caso.

5.3.11 Os fiscais do SAMAE registrarão em livro apropriado (cada folha com 03 vias), mantido no escritório da obra, as ordens, reclamações, advertências, multas e indicações técnicas, as quais a Empreiteira se obriga a acatar.

5.4. Dos Projetos

5.4.1 Além deste Termo de Referência, a Empreiteira aceita como bons, justos e valiosos e, portanto, a todos eles se submeterá integralmente, os seguintes elementos: o projeto estrutural da base de concreto com suas plantas e detalhes, todo e qualquer dado ou elemento constante ou dedutível do projeto (no seu sentido mais lato e no restrito) e, ainda, aqueles que ao SAMAE venha a fornecer, completando-o, ou eventualmente, modificando-o, no que for indispensável.

5.4.2 As obras devem obedecer rigorosamente as plantas (desenhos e detalhes) do projeto e aquelas que o SAMAE venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a Empreiteira desde já renuncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item exigida, por considerá-lo a Empreiteira ou quem quer que seja, desnecessária, exagerada ou simplesmente formalística.

5.4.3 A Empreiteira deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

5.4.4 Em caso de divergências entre elementos do projeto deverá a Empreiteira comunicá-los ao SAMAE que providenciará as correções necessárias.

5.4.5 Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e os de obras complementares não considerados no projeto, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo SAMAE. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

5.5. Instalação de Obras

5.5.1 As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.2 Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas e retirada de materiais diversos.

5.5.3 Os escritórios e barracões deverão ser construídos em chapas de madeira compensada, podendo, a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, serem construídos em outro tipo de material, sem ônus adicional para o SAMAE. Deverão ser observadas as condições de higiene e segurança.

5.5.4 Durante o decorrer da obra, ficará por conta e carga da Empreiteira, atendendo solicitação do SAMAE, a limpeza, conservação, eventual renovação da pintura das instalações de obras e tapumes no seu canteiro de trabalho.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.5.5 No canteiro de obras só poderão ser colocadas outras placas ou tabuletas da Empreiteira, de eventuais sub-empreiteiros e de firmas fornecedoras após prévio consentimento do SAMAE, principalmente no que se refere a sua localização.

5.5.6 A Empreiteira será responsável até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho e de todas as instalações da obra, nisso incluídos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal.

5.5.7 O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações ou demolições e que não possam ser aplicados na obra ou instalação, serão removidos pela Empreiteira, sem custos para adicionais, imediatamente ou na medida da marcha dos trabalhos, a juízo do SAMAE.

5.5.8 Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, a Empreiteira deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra.

5.6. Instalações Provisórias

5.6.1 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.6.1.1 A entrada de energia, em baixa ou alta tensão, deverá ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de energia.

5.6.1.2 Nos locais onde não houver serviço de abastecimento de energia elétrica, a contratada deverá providenciar a instalação de um conjunto gerador, de capacidade compatível com a necessidade de carga, para operação dos equipamentos durante a execução da obra.

5.6.1.3 Na saída do dispositivo de medição ou do gerador, deverá ser instalada uma chave geral, em caixa blindada, com acionamento externo e de fácil acesso, a qual servirá para desenergizar as linhas em caso de acidente.

5.6.1.4 Toda fiação das instalações deverá ter isolamento compatível com a classe de tensão, não sendo admitida a utilização de fios nus.

5.6.1.5 A fiação deverá ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deverá ser tubulada em eletrodutos, de bitolas compatíveis às dos cabos passantes.

5.6.1.6 Quando a fiação for aérea, deverá ser distribuída em postes e dentro das normas da concessionária de energia elétrica local.

5.6.1.7 As chaves de operação dos equipamentos elétricos deverão ser blindadas, com componentes de acionamento externo, instaladas entre 1,20 m e 1,60 m do solo.

5.6.1.8 Todas as conexões da fiação com os equipamentos elétricos deverão ser executadas com conectores terminais e isoladas com fita de alta tensão (autofusão), por mão-de-obra especializada, utilizando-se equipamentos de segurança e ferramentas adequadas, estando a rede elétrica alimentadora desenergizada. Não serão permitidas emendas em fiação submersa.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

5.6.1.9 Todo equipamento deverá ter sinalização com placas ou lâmpadas indicando que está em operação. Os acionamentos das chaves de operação deverão ter sinalizadas as posições "ligado" e "desligado" e possibilitar manobras rápidas em caso de emergência.

5.6.1.10 Os locais onde estarão instaladas as chaves deverão ser de fácil acesso, não podendo ser obstruídos por equipamentos, materiais ou entulhos de qualquer natureza. Equipamentos especiais de grande porte deverão possuir alarmes sonoros (sirene), que alertem quando do início de operação dos mesmos.

5.6.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5.6.2.1 O armazenamento e a distribuição de água deverão ser dimensionados levando-se em conta a execução simultânea de operações que envolvam seu uso, as quantidades necessárias para consumo e os períodos mais desfavoráveis do seu abastecimento.

5.6.2.2 A entrada provisória de água deverá ser executada dentro dos padrões estabelecidos, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de água.

5.7. Da Segurança e dos Danos

5.7.1 A Empreiteira deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho.

5.7.2 A Empreiteira é obrigada a manter os operários e trabalhadores com uniformes, crachás de identificação com foto, nome e cargo, nome da contratada ou sub contratada, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres; "PRESTADOR DE SERVIÇO" ou "A SERVIÇO DA EMPRESA" (nome da empresa);

5.7.3 A Empreiteira é responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que respondam, correndo à suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para ao SAMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.7.4 Para tanto, sugere-se que a Empreiteira faça seguro para cobrir tais ocorrências. A Execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

5.7.5 Observados os prazos e condições que a lei civil estipular à aceitação definitiva das obras e instalações não acarreta de modo algum, a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes e relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

5.7.6 Descabe assim, ao SAMAE qualquer ônus, participação ou co-responsabilidade direta ou indireta, em danos e prejuízos à vida e ao patrimônio público ou particular, causados por defeitos, falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica verificados em obras e instalações adjudicadas a terceiros e dadas como aceitas, provisória ou definitivamente.

5.7.7 Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido aos serviços, não devendo ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

5.7.8 Para isso deverá ser protegido, envidando-se todos os esforços e meios disponíveis à plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.7.9 Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível.

5.7.10 Durante o andamento das obras, a Empreiteira deverá manter o local de trabalho livre de obstáculos, detritos, enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

5.7.11 Para uso de explosivo, a Empreiteira deverá consultar ao SAMAE que, a seu critério, poderá ou não, permitir a escavação a fogo:

5.7.11.1 quando autorizada pelo SAMAE, a Empreiteira será obrigada a atender as exigências dos órgãos competentes quanto a aquisição, transporte, uso e armazenamento dos explosivos, de acordo com a legislação em vigor, devendo obter a indispensável licença, bem como contratar profissionais legalmente habilitados para esse mister. Deverá ser usado rede de proteção, quando a escavação for em via pública;

5.7.11.2 a Empreiteira será a única responsável por danos que possam ser ocasionados às propriedades, veículos, pessoas e serviços de utilidade pública. Antes de qualquer escavação a fogo, a Empreiteira deverá apresentar por escrito ao SAMAE, o plano e a técnica de trabalho a ser utilizada.

5.7.12 Quando, por qualquer motivo, os serviços forem suspensos, a Empreiteira continuará responsável pela manutenção de todo o material existente no local e pela segurança do canteiro de obras contra acidentes, tanto com veículos como com pessoas.

5.7.12.1 caso necessário, ao SAMAE exigirá que a Empreiteira mantenha no local, vigias e faça obras complementares, com o fim de manter a segurança do local.

5.7.13 Em caso de acidente mortal no canteiro de trabalho ou zona interessada pelo mesmo, a Empreiteira deverá:

5.7.15.1 paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidades de desfiguramento e das circunstâncias com o acidente;

5.7.13.2 impedir que seja tocado o cadáver;

5.7.13.3 solicitar imediatamente o comparecimento, no lugar da ocorrência, do SAMAE e das autoridades policiais correspondentes à obra.

5.7.14 Fora do expediente da obra ou durante a eventual suspensão desta, todas as obrigações e responsabilidade da Empreiteira no que concerne a:

5.7.14.1 armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.7.14.2 segurança contra acidentes;

5.7.14.3 proteção das obras executadas, das instalações de obra, e do canteiro de trabalho, continuarão em pleno vigor, como se a obra estivesse em funcionamento.

5.7.15 Caso as providências referentes ao parágrafo anterior não sejam tomadas ou sejam de forma precária, poderá se configurar, a critério do SAMAE, o “abandono da obra”, com as consequências disso decorrentes.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

5.7.16 Os equipamentos para prevenção de acidentes, no canteiro de obra, delimitarão áreas de advertências contra perigos e deverão ser pintadas de acordo com as recomendações da norma da ABNMT NBR 7195.

5.8. Dos Materiais

5.8.1 A Empreiteira deverá tomar todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua boa qualidade, bem como garantir sua pureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

5.8.2 A Empreiteira é inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado e a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe pois pagar os “royalties” devidos e obter previamente as necessárias e bastante licenças.

5.9. Da Limpeza

5.9.1 Tudo o que a Empreiteira edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral.

5.9.2 O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreende esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.

5.10. Das Medições e dos Pagamentos

5.10.1 Só serão pagos os serviços quando, a juízo do SAMAE, forem:

5.10.1.1 previstos no projeto ou autorizado por escrito pelo SAMAE;

5.10.1.2 executados dentro do estabelecido neste Termo de Referência e/ou Especificações Complementares.

5.10.2 Todos os recursos de qualquer natureza, aptos a proteger e garantir, para efeitos de segurança, o que, ou em quem quer que seja, relacionados direta ou indiretamente com a obra e não especificamente contidas no orçamento, estão incluídos nos preços de todos os demais serviços previstos nestas Especificações.

5.11. Mobilização e Desmobilização de Equipamento

5.11.1 Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

5.11.2 O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da contratada.

5.12. Placas da Obra

5.12.1 As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo SAMAE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

5.12.2 As placas de obra serão confeccionadas em chapas metálicas ou outro produto adequado para este fim. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local do SAMAE.

5.12.3 As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para o SAMAE acordo com as normas do CREA.

5.12.4 Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc, poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização, observando-se o disposto nas Disposições Gerais.

Engenheiro Luiz Augusto Domingues

Assessor Técnico do SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

CONTRATO NÚMERO CNO –

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS E A
EMPRESA: PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE EM
CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO DE
RESERVATÓRIO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito na Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, com , e a empresa:, com sede na Rua, centro em, inscrita no CNPJ sob n.º, IE:, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, portador do CPF n.º 543.523.209-00 e a segunda por, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo n.º CNO- 14 /2012, Tomada de Preço n.º. CNO-7/2012 , mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia (jurídica), para a construção de Base tipo radier, para sustentação de reservatório em aço vitrificado com teto plano de alumínio, base a ser construída na rua: Padre Alfredo Trincheiro, (morro da caixa de água) ETA. No município de Campos Novos – SC, conforme descrito e detalhado no memorial descritivo, termo de referencia e projetos, integrantes do edital de tomada de preço cno n.º. 07/2012l.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: As condições da TOMADA DE PREÇO e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Mão de Obra com o Fornecimento de Materiais.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, bem como Guia de Recolhimento Mensal da previdência Social devidamente quitada; e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá no dia 10 (dez), do mês subsequente a medição e após o recebimento da Nota Fiscal mediante laudo de aceitação pelo setor de engenharia do SAMAE e apresentação da respectiva CND expedida pelo INSS.

A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento do exercício de 2.012, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 17.512.0036 - 1038

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0245 – Obras e instalações

CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- a) - Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b) - Adquirir todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) - Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no todo;
- d) - Serviços ou atividades que necessitem de contratação de empresa ou pessoal especializado deverá ser solicitada, antecipadamente e por escrito, autorização à direção do SAMAE. O SAMAE se reserva o direito de solicitar o acervo da empresa para comprovar sua especialização para o serviço que está sendo solicitado a autorização.
- e) - Arcar com responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) - A obra jamais, por pretexto algum, deverá ficar sem a presença do mestre de obras ou do Engenheiro responsável, para que não ocorram paralisações da mesma;
- g) - A Título de confirmação, todo o material aplicado na obra deverá ser novo e de qualidade, nada de aproveitamento.

**CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
- b) Facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- c) Colocar a disposição da CONTRATADA dados para execução dos serviços.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contanto que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias, finalizando no dia

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Adjudicatária deverá oferecer a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Testemunhas:

Eduardo Bello Rodrigues
CPF 044.145.479-89

Neusa A. de L. dos Santos
CPF 693.438.029-00